



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

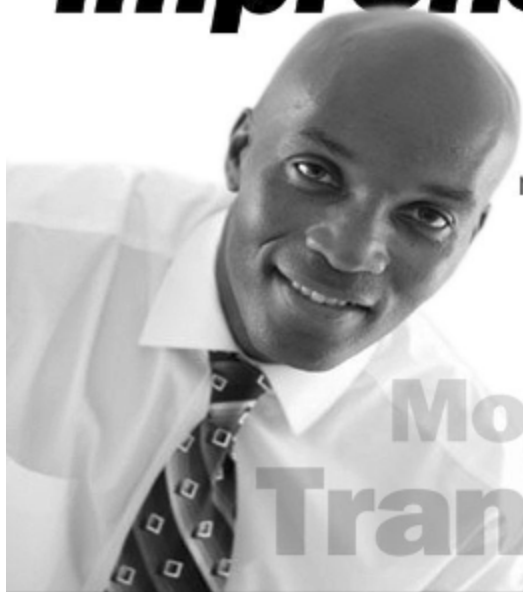
Quinta-feira • 19 de Março de 2015 • Ano III • Nº 672

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decisão de Contrato nº 316/2011 da Tomada de Preços nº 003/2010 - Processo Administrativo nº 197/2010** - Objeto: Execução de obra de revitalização urbanística do largo do Maracanã e Praça São Roque, Amargosa – Bahia (Notificada: WTM Construções e Transportes LTDA).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T102IDTW49VWZJ0CUJDMCW

Atos Administrativos

DECISÃO

NOTIFICANTE: Município de Amargosa - CNPJ : 13.825.484/0001-50

NOTIFICADA: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 13.582.689/0001-51, estabelecida na Praça da República, nº 44 – Centro – Lapão - BA, através do Sr. **RENATO GARRIDO MEDEIROS**, portador de documento de identidade nº. 852153-09 – SSP - BA, CPF Nº 093.914.015-20.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2010 - Processo Administrativo nº 197/2010

CONTRATO: Contrato nº 316/2011

OBJETO: Execução de obra de Revitalização Urbanística do largo do Maracanã e Praça São Roque, Amargosa – Bahia, mediante Contrato de Repasse nº. 0303516-31/2009 MTUR/Caixa

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições legais, através da presente, **declara expressa e unilateralmente a extinção do Contrato nº 316/2011**, em razão dos fatos seguintes:

1 – A Empresa Notificada participou da Tomada de Preços nº. 003/2010, sagrando-se vencedora do Certame. Aos 02/05/2011, a Empresa firmou o Contrato nº 316/2011, cujo prazo de vigência era de 180 dias corridos, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. O valor total do Contrato foi de R\$ 147.070,06 (cento e quarenta e sete mil e setenta reais e seis centavos). Foi realizado o Primeiro Aditivo ao Contrato, aos 02/12/2011, prorrogando-se o prazo para execução dos serviços por mais 180 dias corridos.

2 – Em 12/08/2014, a Superintendência Regional Norte da Bahia – CAIXA, através do Ofício nº 3424/2014/GIGOV/FS, autorizou o pagamento do Boletim de Medição nº. 4, referente a serviços executados e acumulados.

3 – A obra encontra-se paralisada, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal. Além disso, o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal aponta degradação em razão do tempo e por vandalismo, no que se refere a Praça São Roque.

4 – A Caixa Econômica Federal, através do Ofício nº. 329/2015/GIGOV/FS, determinou a Retomada imediata da Obra, conforme Determinação Ministerial OF. 496/2014 MTUR – CT 0303516-31/2009 MTUR/Caixa, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especiais.

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a conclusão da obra que deve servir efetivamente aos munícipes que estão sem local adequado para a prática de lazer e atividades fica declarada a expressa extinção do Contrato nº 316/2011.

Em consequência de tudo referido, determina-se a extinção expressa e unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II, III e V da Lei nº 8.666/93 e ainda, a:

- a) continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta, após Comunicação Formal a Caixa Econômica Federal, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, que deverá dar continuidade a obra após Fiscalização da Caixa Econômica Federal;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- e) representação, acaso pertinente, contra a Empresa Notificada, seus sócios e responsáveis técnicos pelos danos causados a terceiros e a administração pública, bem como contra todos os agentes ou servidores públicos que em tese atestaram que fosse realizado o pagamento da obra e serviços ainda não executados, correspondente às glosas acumuladas de R\$ 13.719,44. A Caixa Econômica Federal atesta a execução de **15,22%** do valor total da Obra.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado com vistas a proporcionar a esta empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, previsto no Parágrafo Único do art. 78 c/c Art. 87, inciso II e III, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Amargosa, em 18 de março de 2015.

KARINA BORGE SILVA
Prefeita Municipal